ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

**LEI Nº 3.351/20, QUIRINÒPOLIS-GO, EM 22 DE JUNHO DE 2020.**

"Dá nome de **CÂNDIDA LUZIA CABRAL**, em logradouro público, prédio público ou ruas de nossa cidade e contêm outras providencias".

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 69, PARÁGRAFOS 1º E 8º, DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE QUIRINÓPOLIS – LOM E ARTIGO 345, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado o nome de **CÂNDIDA LUZIA CABRAL**, em logradouro público, em homenagem póstuma à pioneira, falecida em Quirinópolis, no ano de 2016.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

**EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**
Vereador/Presidente

**DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA**
Vereadora/1º Secretária